



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 20

*Estabelece regras para a realização de
serviço voluntário para o Comitê do Itajaí*

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.109, de 5/8/97.

Considerando o que estabelece a Lei nº 9.608, de 18/2/1998 em seu art. 1º, define o serviço voluntário como a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social inclusive mutualidade; E, considerando a necessidade de regulamentar o serviço voluntário para o Comitê do Itajaí;

RESOLVE

Art. 1º - O candidato ao serviço voluntário para o Comitê do Itajaí deve submeter Projeto de Realização de Serviço Voluntário à Diretoria do Comitê do Itajaí, contendo: objetivos, metodologia, resultados esperados, recursos necessários (materiais, humanos e financeiros) e cronograma de trabalho.

Art. 2º - A Diretoria do Comitê do Itajaí, que compõe o Conselho de Administração da Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí, com base nas prioridades estabelecidas e nos recursos disponíveis, decidirá sobre a aprovação do Projeto de Realização de Serviço Voluntário.

Art. 3º - No caso de aprovação do Projeto, o serviço será realizado mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí e o prestador de serviço voluntário, sendo o projeto parte integrante do Termo de Adesão.

Art. 4º - Ao concluir o projeto, o prestador do serviço voluntário receberá certificado de colaboração voluntária ao Comitê do Itajaí.

Art. 5º - O Termo de Adesão poderá ser rescindido por vontade de quaisquer das partes, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Adesão, ou se houver a possibilidade de transformar o serviço voluntário em serviço não-voluntário.

Itajaí, 08 de julho de 2004

Hans Prayon
Presidente